



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENTO

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244  
CEP 37930.000 - **CAPITÓLIO** - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1813 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.016

Dispõe sobre “**autorização de abertura de crédito adicional especial Suplementar para a Inclusão no orçamento de dotação para majoração da Subvenção concedida a Polícia Militar, e dá outras providências**”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial Suplementar para a Inclusão no orçamento de dotação para majoração da Subvenção concedida a Polícia Militar, na seguinte dotação orçamentária:

### DOTAÇÃO

02 – Executivo  
02.02 – Departamento de Administração  
02.02.06 – Segurança Pública  
02.02.06.181 – Policiamento  
02.02.06.181.0001 – Apoio Administrativo  
02.02.06.181.0001.2019 – Manutenção de Convênio a Polícia Militar  
02.02.60.181.0001.2019.333041 – Contribuições  
R\$10.000,00 (Dez mil reais).


**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

### FONTE: Anulação

02 – Executivo  
02.12 – Fundo Municipal de Saúde  
02.12.10 – Saúde  
02.12.10.301 – Atenção Básica  
02.12.10.301.0004 – Saúde Qualidade de Vida para Todos  
02.12.10.301.0004.2159 – Manut. Ativ. Setor Saúde e Odontológico  
02.12.10.301.0004.2159.319004 – Contratação por Tempo Determinado  
R\$10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

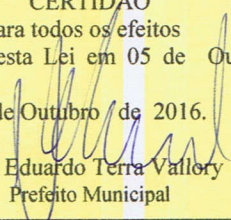
Capitólio, 05 de Outubro de 2016.

  
JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos  
que publiquei esta Lei em 05 de Outubro de  
2016.

Capitólio, 05 de Outubro de 2016.

  
José Eduardo Terra Vallory  
Prefeito Municipal